

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 5.730, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção à entidade Lar Irmã Terezinha.

**Dr. Vito Ardito Lerário**, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art.** l°. O Poder Executivo Municipal poderá conceder subvenção à entidade social, sem fins lucrativos, elencada abaixo:

Entidade	Valor	Ficha	Verba
Lar Irmã Terezinha	R\$35.075,68	533	FMI

Parágrafo Único: A forma de repasse constará do instrumento que formalizará a subvenção à entidade.

**Art. 2º.** A entidade somente receberá o repasse, mediante a apresentação preliminar dos documentos que a habilite ao recebimento, nos termos da Instrução nº 02/08 do Tribunal de Contas e Lei Federal 8.666/93.

Art.3º. Fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a celebrar termos aditivos e/ou rerratificação, que se fizerem necessários para o atendimento e desenvolvimento dos projetos.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 14.31.08.241.0019.2002.3.3.50.43.00.03, suplementada se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de novembro de 2014.

Vito Apdito Leràtio Prefeito Municipal

Sandra Maria Carneiro Tutihashi Secretaria de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26

de novembro de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 177/14